

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 120/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 19/07/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPessoal LTDA-ME.

LOTE: 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPessoal LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tauá, nº 445, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-810, inscrita no CNPJ sob o nº 16.991.664/0001-08, Inscrição Estadual: 10.576.452-3, neste ato representada pelo Senhor: **RENAN FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Goiânia/GO, conforme atos constitutivos: Contrato Social Doc. SEI/GDF nº [84850345](#) p. 85), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [107266672](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [107527662](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [107544784](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº [00112-00025862/2022-29](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução, bem como prorrogação do prazo de vigência, do **Contrato nº 120/2022 – DJ/NOVACAP**.

1.1.1. Convalidam-se os atos praticados no período de **16/02/2023** até a formalização do presente Termo Aditivo;

1.1.2. Reabre-se o prazo de execução por **90 (noventa) dias**, deduzindo deste o período convalidado, com término em **16/05/2023**.

1.1.3. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **90 (noventa dias) corridos**, passando seu término de **30/04/2023** para **29/07/2023**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratante e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME

RENAN FERREIRA SANTANA



Documento assinado eletronicamente por **RENAN FERREIRA SANTANA, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/03/2023, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/03/2023, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=108025171 código CRC= **FCB006A6**.

Criado por [84000735906](#), versão 6 por [84000735906](#) em 14/03/2023 09:39:19.